



LEI MUNICIPAL Nº 1.022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO EM:

29 de dezembro de 2022

às 18:00

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 988/2021 – DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no ato das disposições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

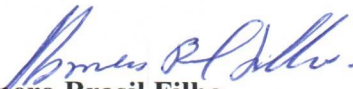
Art. 1º. Ficam modificados, na Lei Municipal Nº 988/2021, de 29 de novembro de 2021 – do Plano Plurianual do Município de Silvianópolis para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesas e demais anexos contendo os programas de governo.

Art. 2º. As alterações, exclusões e inclusões procedidas em programas e ações da Lei Municipal 988/2021, de 29 de novembro de 2021 – do Plano Plurianual do Município de Silvianópolis para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, fundamentam-se nas disposições dos artigos 2º e 4º da respectiva Lei do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 3º. Os Programas e as Ações de governo contidos no anexo Ações Validadas nos Programas PPA 2022/2025, são partes desta Lei, a consolidar-se integrando-se à Lei Municipal Nº 988/2022 – do Plano Plurianual do Município de Silvianópolis para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, pela incorporação dos mesmos aos textos dos anexos da Lei original.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, 29 de dezembro de 2022


Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal